



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PRESIDENCIA
Rua Amélia , 50 - Espinheiro – fone/Fax 3426-8540 RECIFE -PE
CNPJ. 09.822.982/0001-71

Recife, 16 de abril de 2014.

DELIBERAÇÃO N.º. 004/2014

Estabelece os valores referentes às verbas de representação, jetons e diárias aos ocupantes das funções públicas conferidas pelo art. 12 da Lei n.º 3.820/60 e aos funcionários, assessores, coordenadores e convidados a serviço do CRF/PE e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Bráulio César de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Regional e a Lei Federal n.º 3.820/60, para decisão do Plenário, em Sessão realizada em 16 de abril de 2014 e;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública Brasileira, com destaque aos Princípios da Legalidade, Moralidade e Transparência Administrativa que regula a espécie;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 11.000/04, confere autonomia aos Conselhos Federais de Profissões regulamentadas para fixação de verbas referente a diárias, jetons e auxílio de representação daqueles que exercem funções nos quadros da Autarquia;



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PRESIDENCIA
Rua Amélia, 50 - Espinheiro - fone/Fax 3426-8540 RECIFE -PE
CNPJ. 09.822.982/0001-71

CONSIDERANDO as Resoluções nº 462 e 478 do CFF, que deu origem a Deliberação deste Regional nº 009/2008, regulamentando o ressarcimento das verbas de representação do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco e Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com base na Portaria nº 12 do CFF, publicado no Diário Oficial da União em 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira conferida aos Conselhos Regionais de Farmácia, com base no Art. 1.º da Lei de regência 3.820/60;

CONSIDERANDO a dotação orçamentária disponível para a demanda em questão;

Resolve,

Art. 1º - Estabelecer os valores e percentuais abaixo discriminados para o pagamento de verbas de representação, jetons e diárias aos ocupantes das funções públicas, conferida pelo art. 12 da Lei 3820/60, sujeitos à circunscrição administrativa deste Regional e aos funcionários, assessores, coordenadores e convidados a serviço do CRF/PE:

DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO MENSAL:

Art. 2º - Serão mantidos os percentuais fixados na Portaria nº 02/2008 do CRF/PE, de 30 de janeiro de 2008, ou seja:

DIRETORIA DO CRF/PE

- **Presidente** : 25% do previsto no art. 5º da Resolução do CFF nº 462.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PRESIDENCIA
Rua Amélia, 50 - Espinheiro - fone/Fax 3426-8540 RECIFE -PE
CNPJ. 09.822.982/0001-71

- **Vice - Presidente:** 50% do valor pago ao Presidente do CRF/PE.
- **Secretária - Geral:** 50% do valor pago ao Presidente do CRF/PE.
- **Tesoureiro:** 50% do valor pago ao Presidente do CRF/PE.

DA CONCESSÃO DE JETONS

Art. 3º - Fica estipulado o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** a serem percebidos aos Diretores e Conselheiros Regionais do CRF/PE, quando do comparecimento em sessões plenárias ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Único: O valor constante do *caput* é extensivo aos diretores do CRF/PE que participarem de reuniões de diretoria com caráter deliberativo, à razão de 50% (cinquenta por cento).

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A DIRETORIA E CONSELHEIROS REGIONAIS DO CRF/PE

Art. 4º - Fica estipulado aos Diretores do CRF/PE (Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário Geral), Conselheiros Regionais e na ocasião de acompanhamento destes, aos funcionários, assessores, coordenadores e convidados com hospedagem no mesmo estabelecimento, a percepção de diárias nos termos dos arts. 10 e 11 da Resolução do CFF nº 462, de 03 de maio de 2007 (DOU de 07.05.2007), as quais abrangerão despesas com pernoite, locomoção e refeição, nos valores de:

- **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)** no âmbito da jurisdição do Estado de Pernambuco, sendo pago o equivalente a 50% (cinquenta por cento) deste valor quando não houver pernoite.
- **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)** para deslocamento interestadual.

38



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PRESIDENCIA
Rua Amélia , 50 - Espinheiro – fone/Fax 3426-8540 RECIFE -PE
CNPJ. 09.822.982/0001-71

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA FUNCIONÁRIOS, ASSESSORES,
COORDENADORES E CONVIDADOS DO CRF/PE

Art. 5º - Fica estipulado nos termos dos art. 10 e 11 da Resolução nº 462 do CFF, a percepção de diárias aos funcionários, assessores, coordenadores e convidados do CRF/PE, que abrangerão despesas com pernoite, locomoção e refeição, nos valores de:

- R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) no âmbito da jurisdição do Estado de Pernambuco, sendo pago 50% (cinquenta por cento) deste valor quando não houver pernoite.
- R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta) para deslocamento interestadual.

Art. 6º - É garantida a percepção de diárias para desempenho de atividades no exterior, acrescendo-se 100% (cem por cento) ao valor previsto no artigo 4º, referente ao deslocamento interestadual.

Essa Deliberação entra em vigor nesta data, dê ciência e publique-se;


BRÁULIO CÉSAR DE SOUSA
PRESIDENTE DO CRF/PE